Anno de 1842. Terça Feira 8 de Março. Anno XVIII. N. 53.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.)

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typografia rua das Cruzes D. 3, ou á praça da Independencia lojas de livros Numeros 37 e 38.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Paraiba, e Rio grande do Norte, na segunda e sexta feira.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Porto Calvo, Macció, e Alagoas no 1.º, 11, e 21.
Pajeú 13. Santo Antão, quinta feira. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

7 Seg. s. Thomaz d'Aquino. Chanc. Aud. do Juiz de Direito da 2. vara.
8 Terç. s. João de de Deos. Rel. Aud. do do juiz de Direito da 1. vara.
9 Quart. s. Francisca Romana. Chanc. Aud. do juiz de direito da 3. vara.
10 Quint. s. Militão. Aud. do juiz de direito da 2. vara.
11 sext. s. Candido. Aud. do Juiz de Direito da 1. vara.
12 sab. s. Gregorio. Rel. Aud. do Juiz de Direito da 3. vara.
13 Dom. s. Eufrazia.

Preamar do dia 8 de Março.
1.º a 4 horas e 18 m. da manhã.
2.º a 4 horas e 42 m. da tarde.

CAMBIOS NO DIA 7 DE MARÇO.

Cambio sobre Londres 29 d. p. 1U.
» » Paris 320 reis p. franco.
» » Lisboa 80 a 85 p. 100 de pr.
Ouro - Moeda de 6,400 V. 15,500 a 15,600
» » » N. 14,200 a 14,400
» » de 4,000 8,100 a 8,200
Prata - Patacões 1,650 a 1,670
Prata - Pezos Columnares 1,650 a 1,670
» » Mexicanos 1,630 a 1,650
» miuda 1,440 a 1,460
Moeda de cobre 3 por 100 de disconto.
Disconto de bilh. da Alfandega 1 e ½ por 100 ao mez.
Idem de letras de boas firmas 1 e a 1 e ½.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Quart. ming. a 3 -- ás 11 horas e 4 m. da tarde.
Lua Nova a 12 -- ás 4 horas e 8 m. da manh.
Quart. cresc. a 19 -- ás 8 horas e 28 m da tarde.
Lua cheia a 26 -- ás 11 horas e 39 m. da manh.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DO PASSADO.

Officio — Ao Inspector Geral das obras publicas, dizendo, que havendo partecipado o Commandante das Armas ter-se effectuado a mudança do contingente de cavallaria de Linha desta Provincia para o barracão contiguo a Palacio Velho, requisitando que se mandasse ladrilhar a parte reservada do alojamento dos soldados, que se acha arruinada, collocar cabides, e travesseiros de madeira, e fazer alli outros pequenos arranjos indispensaveis á commodidades dos mesmos soldados, cumpre, que elle com urgencia passe a examinar os referidos concertos e orçar a despeza, que com elles poderá ser feita.

Portaria - Ao Director do Arsenal de Guerra, ordenando-lhe em consequencia de requisição do Commandante das Armas, feita em officio de 26 do corr., que forneça ao Contingente de Cavallaria de Linha desta Provincia, ora alojado no barracão contiguo á Palacio velho, dez coehos para garapa dos cavallos, e dous carrinhos de mão.

Officio- AoCommandante das Armas, communicando em resposta ao seu o officio de 26 do corrente o conteudo do officio e portaria precedentes.

Dito — Ao Inspector Geral das obras publicas, ordenando, que com urgencia remetta ao Engenheiro L. L. Vauthier os orçamentos, e contractos de arrematação dos primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto lanços da estrada do Pao do Alho, os riscos, orçamentos, e contracto de arrematação da Ponte do Bujari na estrada do Norte; o orçamento e contracto de arrematação da estrada do Parnamerim, e a planta desde a Magdalena ou Caxangá até S. Lourenço da Matta, organisadada, a anno e meio pelo dito inspector Geral; a falta do que representa o referido Engenheiro, que se acha empatado o serviço, de que foi encarregado.

Dito — Ao Engenheiro L. L. Vauthier, partecipando em resposta ao seu officio de 26 do corrente a expedição da ordem supra.

Dito — Ao primeiro Tenente Candido Jose Ferreira, ordenando que em cumprimento do Aviso n. 71 de 4 do corrente entregue o Commando da Escuna Bella Americana ao Capitão Tenente Francisco Pires de Carvalho; encarregando-o de commandar interinamente o Brigue Capibaribe, e dizendo-lhe, que espera do zelo, promptidão e fidelidade com que elle tem desempenhado todas as commissões, que lhe tem sido incumbidas pela Presidencia, que concorra com o Inspector do arsenal de Marinha para ficar dito navio prompto á fim de seguir no mez proximo ao seu destino.

Dito — Ao Capitão Tenente Francisco Pires de Carvalho, dizendo em cumprimento do Aviso n. 71 de 4 do corrente, pelo qual foi elle transferido do commando do Brigue Capibaribe para o da Escuna Bella Americana, haja de tomar conta do commando da dita Escuna entregando o do referido Brigue ao primeiro Tenente Candido Jose Ferreira, a quem se tem interinamente encarregado de commandal-o; e ordenando-lhe, que na maré da manhã de 3 de Março proximo dê a vela para a Provincia do Ceará a estacionar n'aquelle Porto ás ordens do Exm. Presidente d'aquella Provincia.

Dito — Ao Commandante Superior da Guarda Nacional deste Municipio significando em resposta ao officio, por elle dirigido á 23 do mez corrente em que pede resolução sobre um outro seo officio de 4 de Novembro do anno proximo passado, no qual conformando-se com as rasões expendidas pelo Major Commandante do Esquadrão de Cavallaria da Guarda Nacional do seu Commando Superior na representação, que acompanhou o seu ultimo citado officio, diz julgar conveniente, que o dito Esquadrão seja fardado como o da Corte, tendo dragonas, plumas encarnadas, abas na farda com vivos amarellos, correame branco que approva as alterações indicadas, visto que pouco mais dispendio podem exigir dos guardas do mesmo Esquadrão e concorrem para seu brilhantismo.

Dito -- Ao Commandente Superior da Guarda Nacional de Goianna, communicando-lhe, que tendo approvado a proposta por elle feita em officio de 2 do corrente nomeia o Tenente Jeronimo Cezar de Mello e o Alferes Bartholomeo Gomes de Albuquerque para subalternos da companhia destacada naquella Comarca.

Dito — Ao Major Commandante interino do Batalhão da Guarda Nacional do Pao do Alho, significando-lhe em resposta ao seu officio, em que solicitava saber, se lhe competia organisar a proposta de officiaes para o mesmo Batalhão, que sendo pelo artigo 1. das Instrucções Provinciaes de 14 de Setembro de 1838 semelhante competencia dos Chefes effectivos dos corpos da Guarda Nacional, não pode elle proceder a organisação da referida proposta, na qual se deve sobrestar, até que o respectivo Tenente Coronel se ache desimpedido e conseguintemente habilitado para organisal-a.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, dizendo, que não obstante ter elle satisfeito a ordem da Presidencia do 1. de Dezembro do anno ultimo, enviando o mappa da Força Naval estacionada no Porto desta cidade, mister se faz, para poder ser cumprido o Aviso de 3 do corrente, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, no qual se insta pela remessa de semilhante mappa, que remetta uma segunda via.

Dito — Ao Exm. e Rm. Director do Lyceo, partecipando ter approvado a nomeação feita pelo Presidente da Camara Municipal de Iguarassu' do Padre Herculano Jose Gomes Pacheco, para rezer a Cadeira de primeiras Lettras d'aquella Villa durante o impedimento do respectivo professor.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, fazendo igual partecipação.

Dito — Ao Presidente da Camara Municidal de Iguaraçú, communicando em resposta ao seu officio de 26 do corrente o conteudo nos dous officios antecedentes.

Portaria — Ao commandante da Escuna Bella Americana, para receber a seu bordo e conduzir á Provincia do Ceará o Alferes do Batalhão Provisorio da mesma Provincia, Leocadio da Costa Weyne, que para este fim se lhe apresentará.

Officio -- Ao Commandante das Armas, scientificando-o em resposta ao seo officio de 23 do corrente, de que tem expedido a ordem supra.

Illm. e Exm Sr.

Tendo esta Camara recebido o officio dessa Presidencia do 1. de Dezembro proximo findo no qual exige della uma informação circunstanciada do estado deste Muncipio, e as providencias que mais reclamão as necessidades publicas, passa a fazer como lhe cumpre. A Camara tendo em vista a lei da reforma do Codigo (a ser sanccionada) como corre em papeis publicos, lembra desde já como uma das necessidades um edificio, que sirva para reunião dos Jurados, e prisão publica, devendo observar-se que sendo a sede do termo desta Villa não pode approveitar uma Cadeia existente na antiga Villa do Cimbres, que dista daqui cinco legoas. Adverte mais que nesta villa ha alguns edificios, que podem servir para os fins a cima indicados, cujos proprietarios não duvidam vendel-os, uma vez que se approve a exigencia feita, não resta duvida ser melhor compral-o contractando com o proprietario, do que fazer um edificio novo, por serem bem notorios os trabalhos, e despezas, que demandão, e nem a Camara pode pelo seo cofre pagar os aluguéis segundo a disposição do artigo 23 da Lei Provincial numero 79, por isso que tem muitas vezes apresentado a esse governo a tenuidade de suas Rendas Patrimoniaes. Em segundo lugar tendo a Camara em data de 10 de Julho do anno proximo passado feito ver quanto era gravoso o imposto de 2s reis sobre cabeça de gado vacum do consumo particular pelas rasões que expendeo em o citado officio, e sendo-lhe respondido por essa Presidencia em officio de 23 de Agosto do mesmo anno, que a ella não competia dar as providencias, que reclamavão, e sim a Assemblea Legislativa Provincial, insta pela mesma reclamação, e roga á V. Ex. haja de levar semelhante objecto á consideração daquelle Corpo legislativo em presenca do mesmo officio da Camara, donde constão os justos motivos, em que ella bazeou sua representação, a fim de obter o recurso do que necessita. A Camara conhece mui bem o estado das forças do cofre da Provincia, e por isso poupa-se a maiores exigencias alias de alguma consideração: porem que quanto as reclamadas espera sejão attendidas. The o presente o sistema Policial em nada tem contribuido para a felicidade geral como a experiencia o tem feito ver; com tudo a camara não ousa emittir o seu parecer, nem pedir providencias acerca de objectos de tão grande monta, esperando pela reforma do Codigo, que talvez offereça os necessarios melhoramentos.

Deus Guarde a V. Ex. muitos annos Villa de Cimbres em Pesqueira em sessão ordinaria de 11 de Janeiro de 1842. — Illm. e Exm. Snr. Barão da Boa-vista, Presidente da Provincia de Pernambuco.

Izidro Camello Pessoa de Siqueira Cavalcante.

FOLHETIM.

ANNA D'ARCONA (*).

Apenas o senhor de Arcona acobou de dizer estas palavras deu ordem a um dos criados para que fosse chamar a Carlos de Bourbon, advertindo-o que lhe não dissesse que o rei se achava alli

O criado entrando no quarto deste achou-o adormecido sobre a cama mas completamente vestido, pois que tendo sahido do quarto de Anna achou ser mais acertado recolher-se ao seu para alli esperar o que podesse acontecer; mas como ninguem viesse dizer-lhe nada persuadiu-se que os individuos que Anna tinha visto com archotes quando elle se achava no seu quarto, não eram outra cousa mais que alguns parentes do conde e confiado nisto se entregou tranquillamente ao somno, mas quando o criado lhe rogou o seguisse até onde se achava seu amo, começou a inquietar-se; pois não era natural virem-no chamar a taes horas da noite sem ser por algum importante motivo.

Apezar de tudo isto temeu excitar suspeitas, recusando-se ao convite que lhe faziam, e compondo o melhor que pôde os seus vestidos depois de ter feito algumas perguntas ao criado que lhe respondeu de uma maneira mui evasiva o seguiu para onde se achava o conde.

O rei apenas o viu entrar no salão exclamou:

— Por a cruz de Christo! Não me equivoco, é nosso primo Carlos de Bourbon. Que nehocio vos trouxe aqui para nos encontramos, disse o rei? Ha já algum tempo que eu vos suppunha em Ruão ao lado do cardeal, em cuja casa me dissestes que ieis refugiar-vos depois do fatal dia das barricadas.

O conde quando ouviu fallar no cardeal carregou o sobr'olho, e Carlos que se achava mais morto que vivo, disse ao rei, com uma voz quasi imperceptivel: senhor em tempo e lugar oportuno vos contarei tudo o que me aconteceu.

— Quando quizerdes, respondeu o rei alegremente, e voltando-se logo para o conde lhe disse em voz baixa, tarde vem o vosso futuro genro.

— Não por certo, senhor, respondeu elle apontando para Carlos; alli o tendes.

Ao ouvir isto todos os circumstantes estremeceram e as damas de honor de Catharina olharam para Carlos, e Anna com vistas de horror e desprezo. Notou-o o conde, e como todos permaneciam calados deu alguns passos para se aproximar do rei, e depois como fóra de si e com uma voz na qual mostrava a sua turbação e angustia exclamou:

— Que é isto? Que acontece? Porque olham assim para minha filha? Porque é este silencio? Ah vos me fazeis tremer, tende compaixão de mim! Oh meu Deos a presença d'um rei não deve trazer desgraças, não é verdade senhor, vós sois o rei, e a vós toca fallar, uma só palavra, uma só palavra, eu vos supplico.

O rei levantou-se e disse:

— Conde de Arcona, compadeço-me de vós, e depois voltando-se para Carlos que estava no meio da sala com os olhos baixos, accrescentou com severidade, cavalleiro, sahi no mesmo instante deste castello. Carlos de Bourbon, fez um movimento para obedecer ao rei, mas deteve-se ouvindo um grito que soou ao seu lado.

— Era a voz de Anna, de Anna que prostrada e abraçando os joelhos do rei; dizia:

— Piedade senhor, piedade, não mo arrebateis, pois que o amo.

— Vós o amais? repetio o rei espantado. Ah desgraçada!

Neste momento o mais violento furor succedeo na alma do conde de Arcona a todas as suas angustias. Esquecendo-se até do respeito que devia impor-lhe a presença do rei desembainhou a espada, e correu para Carlos...

— Miseravel! exclamou elle, tu me tens enganado, sem duvida és catholico e se és catholico! — Defende-te, defende-te ou te mato.

— Detende-vos conde, este homem é um pagão, este homem é um malvado, mas é preciso respeita-lo.

E em quanto assim fallava, o rei tinha-se arrojado entre Carlos e seu agressor, e parecia querer defender com seu corpo ao primeiro.

— Respeita-lo! Porque? repetio o conde cheio de furor.

— Porque? respondeu o rei benzendo-se, porque todo aquelle que lhe tocasse commetteria um sacrilegio. Este homem é sacerdote!....

(Continuar-se-ha.)

(*) Vid. os Diarios Ns. 43, 44, 47, 48, 50, 51 e 52.

Joaquim Narciso de Siqueira Mello.
Balthazar dos Santos Barboza.
Jose Cavalcante de Carvalho.
Manoel Camello de Siqueira.
Jose Francisco Leite.

Illm. e Exm. Snr. — Cumprindo com o que me foi determinado pelo Antecessor de V. Ex. em officio do 1. de Dezembro proximo passado tenho a informar, que na Administração da Justiça Criminal: continuão a aparecer os mesmos inconvenientes, já por mim apresentados nos annos anteriores, posto que alguns delles prometão melhoramento, com as Reformas do Codigo do Processo; e outros se achem pelas mesmas prevenidos, e remediados, como passo a expor.

As Posturas Municipaes ainda se conservão sem melhoramento em sua execução; e não saptisfazem as necessidades do Municipio, pois, posto que ja fossem aprovados pela Assemblea Provincial alguns Artigos, que se tornavão necessarios, com tudo outros indispensaveis ainda se achão por serem descutidos, e aprovados. Os Fiscaes das Freguesias de fora continuão no seu deleixo, e o da Cidade posto que parecesse tornar-se mais activo no cumprimento de seus deveres, depois de ter o ordenado de duzentos mil reis, assim não aconteceo, e parece-me, que se o ordenado fosse tirado de alguns por centos, das multas, que fizesse recolher ao cofre Municipal, elle teria mais empenho em fazer executar as Posturas; pois chega a tal ponto o seu pouco zello, que constando esta Cidade de mais de mil fogos, no decurso do anno apenas apresenta a este Juizo quatro ou cinco multados; e os das Freguesias durante o tempo de quatro annos, que exerço nesta Commarca o lugar de Juiz do Crime, ainda não tive de julgar huma só.

Em quanto ao Tribunal dos Jurados hum dos inconvenientes, que apresentava era o grande numero de Juizes para haver sessão, o que fazia demorar os seus trabalhos por muitos dias; porem como esse inconveniente foi remediado pelo Artigo 107 das Reformas do Codigo, deixo de me demorar.

Tam bem foi remediado pelo Artigo 166 das mesmas Reformas o grande inconveniente (tambem ja por mim apresentado) de exigir o Codigo unanimidade para a imposição de pena de morte, pois nas Commarcas de fora se tinha tornado illusoria esta pena.

Em quanto aos Protestos por novo julgamento, das sentenças dadas no Jury da Capital para os das Commarcas, se hia tornando o mais abuzivo, e escandalozo, pois logo que o Reo sahia da Capital, vinha carregado de empenhos, e apresentava-se no Tribunal debaixo das bandeiras do patronato; e athé ultimamente se tinha lançado mão do outro meio ainda mais deponente; e graças as Reformas, que em parte acabarão com este abuzo.

Ainda não foi possivel acabar-se com o grande incoaveniente, de não poder a Justiça accusar nos crimes de furto, quando o Reo não he preso em flagrante, e o queixoso deixa de comparecer, pois em quaze todas as sessões, o Tribunal vê sahir Reos cujos crimes se achavão plenamente provados, e que por não terem comparecido os queixozos são seus Processos julgados peremptos; pois quase sempre a parte accusadora logo que tem alcançado a cousa furtada, ou o seu vallor, não quer mais proseguir na accusação, ficando desta maneira os Reos impunes.

A dificuldade das testemunhas para a factura dos Processos, cujos crimes são perpetrados fora da cidade tam bem se acha prevenida com a authoridade, que tem (pelas reformas) os Sub Delegados de processarem.

Finalmente a falta de pessoas que queirão-se empregar em ser officiaes de Justiça, torna-se menos sensivel, por terem elles menos trabalhos depois das Reformas.

Eis Exm. Snr. os inconvenientes mais fortes, que tem se apresentado na Administração da Justiça Criminal, e ja por mim reclamados.

Deos Guarde a V. Ex. Goianna 27 de Janeiro 1842.

Illm. e Exm. Snr. Barão da Boa-Vista
Presidente desta Provincia.
João Paulo de Carvalho
Juiz de D. do Crime, e Interino do Civel.

Illm. e Exm. Snr. — O pequeno espaço de pouco mais de trez mezes, nos quaes tenho exercido, uma porção da Jurisdição criminal nesta Commarca, não me permitte satisfaser assás, a Portaria do 1.° de Dezembro ultimo, traçando um quadro completo do estado da Administração da Justiça d'ella; mas não convindo que deixasse de cumprir, o que se ordenou, tocarei nos traços mais salientes.

He author da celebre representação, em que por conseguinte a Pessoa de S. M. I. não podia ser convenientemente acatada, e o Minis- Desde Outubro passado, até hoje, tem vindo a este Juizo, 39 differentes pessoas indiciadas de delictos, e 12 infractores das Posturas Municipaes, dentre as quaes pessoas, tem algumas deixado de serem julgadas criminosas por defeito das testimunhas.

A immoralidade, essa peste, que infelizmente tem lavrado com espanto, não podia deixar d'empecer a administração da Justiça, e augmentar o numero dos criminosos. Pessoas ha, que confiadas em sua efficiencia, sem rubor infringem as leis, e põe em alarma os Cidadãos sob o pretexto de se faserem respeitar.

Outras para saciarem paixões desregradas, e cevarem a aversão, que tem ao trabalho, fonte das commodidades sociaes, ousados transpõe os limites da sua liberdade legal, violão as leis, e ultrajão os direitos mais sagrados.

Na Cidade poucos crimes, ficão impunes; mas os comettidos fora d'ella, ou por pessoas de mais subida condição, quasi sempre ficão impunes. O receio, que tem as testimunhas de comprometterem-se, faz com que, nem por ouvir diser, deponhão em processos de pessoas desta ultima classe, o que sem duvida produz funesto resultado de alentar cada vez mais aos criminosos deste genero. A extensão do territorio, ainda mal povoado, difficulta o conhecimento dos autores dos delictos, praticados em logares ermos, embora pelos vistigios do facto criminoso, haja conhecimento da sua existencia; isto porem não obstante, não tenho deixado de notar, que, alem do termo de Olinda, de nenhum outro logar, fora da Cidade, tenhão vindo indiciados em crimes, no tempo, que tenho servido. As testimunhas, indispensaveis para a formação dos processos criminaes, umas veses por ameaças e terror, outras por rogativas, furtão-se a depor, e a tal ponto que, apesar de estarem bem instruidas do facto criminoso, e de suas circunstancias, despejadamente affirmão com juramento, que nada d'elle sabem, resultando disto a impunidade de delictos graves.

Lastimosa é a falta de Religião e de segurança! A morosidade, que sempre ha, em virem testimunhas dos logares, mais distantes, tão bem faz tropeço á administração da Justiça; pois que prezo o delinquente e conservado por mais tempo do que marca a Lei, sem se lhe formar a culpa, requer habeas corpus com fundamentos legaes, e se o consegue, vai forcejar para não virem as testimunhas, ou para que vindo nada depouhão. A falta de Officiaes de Justiça é assás sensivel. Os que tem exercido estes logares, pobrissimos subtrahem-se á servir no crime, onde lhes não rende, o restricto necessario para subsistencia; por que sendo por via de regra, miseraveis os condemnados, e por conseguinte impossibilitados, de pagarem as custas e havendo mora em solver a Municipalidade, as dos processos em que decahe a Justiça, vêem-se privados dos meios de subsistencia, e afugentão-se do Juizo; e como sejão elles indispensaveis, fico que seria conveniente dar honorario a um Official para cada Vara do crime desta Comarca. Não pequena dificuldade ha, em achar-se Advogado que gratuitamente defenda no Jury aos prêsos pobres, e não querendo a Justiça, nem consentindo a humanidade, que elles sejão condemnados sem defesa, seria conveniente, que a Camara Municipal augmentasse a gratificação do seu Advogado de partido, e o incumbisse da defesa desses miseraveis, que por si mesmo o não podem faser.

As prisões para guarda dos suspeitos, e a casa de correção para emenda e castigo dos condemnados, devem merecer attenção, pois as actuaes, alem de não satisfaserem a promessa da Constituição, sendo como são, o deposito, de suspeitos, de criminosos e dos que o não são, de certo formão uma amalgama de elementos heterogeneos, de que não póde deixar de provir nocivo contagio.

Eis o que se me offerece diser em cumprimento da Portaria citada. Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos como é mister. Recife 27 de Janeiro de 1842. Illm. e Exm. Snr. Barão da Boa-Vista. Presidente da Provincia. José Francisco de Paiva Juiz Int. da 1. V. do crime da Com. do Recife.

PREFEITURA.

Parte do dia 5 do corrente.

Illm. e Exm. Senhor — Participo a V. Ex. que, desde o momento, em que chegou hontem á minha noticia o roubo, praticado no Manguinho por trez Portuguezes, em casa do Francez Frederico Chaves, na importancia de doze contos de reis, e não de seis, como por engano mencionei na minha Parte do hontem a V. Ex.; expedi para Olinda o Capitão Severino do Corpo de Policia, e Sub-Prefeito deste Bairro, com uma Escolta do mesmo corpo, a fim de capturar os ditos Portuguezes, por haver suspeita de que elles para alli se havião dirigido: mas, tendo-se frustrado todas as diligencias, pelo mesmo Capitão empregadas: ordenei então ao Sub-Prefeito do Bairro do Recife que passasse a fazer novas pesquisas, para descobrir a casa, aonde se tinhão reffugiado os mencionados Portuguezes; e com effeito este activo, e intelligente Empregado não só descobrio a dita casa, sita em Fóra de Portas, como até os surprehendeo n'ella bastante ébrios, e no acto da partilha; fazendo logo apprehenção nos ojectos encontrados do dito roubo, os quaes forão na mesma occasião entregues a seo dono, e prendendo os authores do mesmo roubo, os quaes são de nomes Joaquim Ferreira da Silva, e Manoel Marques, assim como o dono da refferida casa Joaquim Bento de Soiza, apesar das diligencias, que fizerão para fugir. Procedeo-se de tudo nos termos da Lei, e os mencionados presos forão passados á disposição do Juizo Criminal, para terem o destino, que é de Lei.

E' o que consta das Partes hoje recebidas nesta Secretaria. Deos, Guarde &c.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

A REPRESENTAÇAÕ DA A. P. DE S. PAULO.

A opposição imperceptivel, mas caprichosa e violenta, que o anno passado esforçou-se de balde por embaraçar nas camaras as saudaveis leis do Conselho de Estado, e reforma do Codigo, acaba de reproduzir-se agora de um modo inaudito nessa representação, que se publicou aqui no Diario de 26 do mez preterito, dirigida ao Throno pela A. P. de S. Paulo pedindo a sustação daquellas leis, e a demissão do Ministerio. He vastissima a materia, que semelhante representação offerece á critica a muitos respeitos; porem reconhecendo, que seria um não acabar o analysal-a circunstanciadamente, contentamo-nos com faser algumas reflexões para mostrar a indecencia da lingoagem empregada na representação, e sua evidente inconstitucionalidade.

Tudo o que deve merecer aos Brasileiros veneração e respeito he tractado na representação com a maior insolencia, que se pode imaginar. A Assemblea Geral compoz-se durante a ultima legislatura, diz a representação, de uma maioria « vendida »! Os Ministros de S. M. I. são mimoseados com os epilhetos de traidores, rufiães e mandis do arbitrio, ineptos, atrozes, e outros, que fôra enfadonho referir. Esta linguagem, que só assenta em pessoa, que não recebeo uma educação polida, torna-se um crime quando empregada por uma Assemblea Provincial, fallando de Poderes superiores, de quem ainda que tivesse abusos, ou delictos a apontar, devera, por um estillo bem entendido dos paizes cultos, fallar nos termos os mais comedidos e respeitosos; muito principalmente não lhe sendo estranho, que uma censura tão acrimoniosa como a da sua representação tende pela força natural das cousas á deslustrar o poder inviolavel, porque conservar, e depositar confiança em um Gabinete carregado de crimes, sendo-lhe franca a attribuição de organisar novo Ministerio, tal vez a continuação de uma legislatura sem consciencia, e sem honra, podendo dissolvel-a, importa da parte do Monarcha o mesmo que apoiar o crime e a prevaricação.

A representação offende directamente a sagrada Pessoa de S. M. I., quando ousa aventurar -- que o Snr. D. Pedro 2. sanccionando actos, que violão a Constituição, quebra a religião do juramento, e parece o tyranno de seus povos. --- A sancção das leis, como acto do Poder Moderador, que he delegado privativamente ao Imperador, não he materia em que os Ministros tenhão ingerencia, e por tanto uma censura, que verse sobre approvação de actos legislativos attentatorios da constituição, não pode abranger os Ministros de Estado, mas diz respeito somente á pessoa do Monarcha. D'aqui se infere, que foi calcado aos pés pela Assemblea Provincial de S. Paulo o dogma politico da inviolabilidade do chefe do Estado, e todo decoro violado com essas proposições imprudentissimas da representação acima indicadas! Mas o que ha ahi para admirar?

Esse homem de desmedido orgulho, que no seio da representação Nacional teve o anno passado audacia de proferir as detestaveis ameaças de S. Helena, e Hody Rood, esse individuo, cuja soberba e ambição deslustrão qualquer merito, que por ventura tivesse, terio, que succedeo ao de 24 de Julho, de necessidade havia de ser insultado com os termos os mais affrontosos! Demonstremos agora a illegitimidade da representação.

Dous são os objectos, que se propõem a Assemblea Provincial de S. Paulo- a sustação das leis do conselho de Estado, e reforma do codigo – e a demissão do Ministerio. A demissão do Ministerio, que ostensivamente he o fim secundario da mensagem, mas que na realidade he o que ella tem em mira, porque nada mortifica tanto os homens de Julho como estarem fora do poder, ja mais forneceria assumpto para uma representação á S. M. I., se os preceitos mais comesinhos de organisação social fossem observados, e se se guardasse o que está estabelecido em nossa Lei Fundamental.

He principio certo nos Governos constitucionaes, que o chefe supremo do Estado não podendo exercer por si o poder executivo de que está encarregado, para não comprometter sua inviolabilidade, deve confial-o á Ministros de sua livre escolha e demissão; donde procede o art. de nossa constituição, que confere ao poder Moderador a prerogativa de nomear e demittir -- livremente -- os Ministros d'Estado. Ora essa liberdade de escolha e demissão soffreria grande restricção, se mesmo não fosse aniquilada, desde que o Monarcha não exercesse por si, e independentemente de suggestões estranhas essa importante prerogativa da coroa, mas estivesse na obrigação de attender ao que lhe representasse uma Assemblea Provincial, ou quem quer que seja.

Se o Gabinete actual he traidor e inimigo da Nação, a camara temporaria tem obrigação, e direito de accusal-o, a Assemblea Geral tem a faculdade de negar-lhe o seu apoio, e fasel-o assim retirar-se do poder, como succede em todos os paizes que adoptão o regimen representativo. São estes os meios legitimos, que tem a Nação para descartar-se de um Ministerio infenso á prosperidade publica. A intervenção de uma Assemblea Provincial á este respeito he um contra-senso, porque sendo destinada essencialmente á girar em uma esphera inferior não está habilitada para conhecer das questões de alta politica do Estado para formar um juiso seguro sobre a marcha da administração, e decidir do acerto ou desacerto della.

Se da demissão do Ministerio passamos á sustação das leis do conselho de Estado, e reforma do Codigo, a inconstitucionalidade da representação he ainda mais palpavel. Causa admiração o rancor que a Assemblea Provincial de S. Paulo tem áquellas duas leis, e mormente á segunda, que he decididamente vantajosa pelo fim, que tem em vista, o provavelmente conseguirá formar no Brasil a segurança dos cidadãos, que ora he tão precaria e incerta. Mas sem averiguar-mos aqui as causas, alias bem patentes, de tão estranha antipathia, o que se não pode duvidar he que os Deputados Provinciaes de S. Paulo excederaõ sua missão com a cerebrina representação, que fizerão.

A constituição, e o acto addicional, traçando as attribuições das Assembleas Provinciaes, muito expressamente determinão, que se ellas não envolvão com os interesses geraes da Nação, que são confiados ao supremo poder Legislativo do Estado, pois que a missão dellas he somente curar dos interesses locaes de cada Provincia. A' vista de tão formal disposição de nossa legislação constitucional, he claro que a Assemblea Provincial de S. Paulo exorbitou, occupando-se em appreciar actos da Assemblea Geral, e o que he mais, censurando-os e reclamando sua revogação.

Se as leis do conselho de Estado, e reforma do cód. não são de utilidade publica, se mesmo forão decretadas com infracção do que está disposto na constituição, segundo inculca a maliciosa representação, a Legislatura, que está prestes á reunir-se terá a gloria de em desempenho do mandado, que a Nação lhe confiou, libertar o paiz do jugo, com que o ameação estas leis, que despeitosa ambição de uma insignificante minoria denomina liberticidas, quando realmente saõ salvadoras do Estado. E dada a hypothese que essa legislatura deixasse sem remedio os suppostos males da Patria, tem a Naçaõ o recurso de nas primeiras eleições depositar sua confiança em quem melhor a represente, e seja capaz de restituil-a á perdida liberdade. Em todo caso, quando o elemento popular influe com tanta preponderancia no Governo da Naçaõ, como acontece no Brasil, he incontestavel que a Naçaõ tem em si todos os meios legitimos de remediar seus males, sem recorrer a um expediente taõ insidioso, e anarchico, como o de que usou a Assemblea Provincial de S. Paulo.

Os Deputados daquella Provincia naõ podiaõ pois ingerir-se nos actos da Representaçaõ Nacional; mas quãdo se queira conceder á Assemblea Provincial de S. Paulo o direito de representar sobre a execuçaõ dessas Leis, que tanto lhe desagradaõ, ainda assim o modo porque o devera faser jámais seria o que extravagantemente adoptou. O meio legitimo seria recorrer á Assemblea Geral e ao Poder Executivo conjunctamente, como se cha prescripto na constituiçaõ do Imperio. Mas a Assemblea Provincial de S. Paulo, que caprichou em desviar-se de seus deveres, naõ dirigio-se aos Poderes, que por ventura seriaõ competentes para conhecer de uma representaçaõ desta naturesa, abandonou o Poder Executivo, e a Assemblea Geral, encaminhando-se directamente ao Throno, ante o qual, se lhe não vedasse o Governo Imperial, teria injuriado os Poderes supremos do Estado com insolencia sem exemplo, ameaçára com a lava revolucionaria os talismans da hierarchia, e da authoridade, e proferira em summa o mais que se contem na sua monstruosa representação.

Terrivel precedente estabeleceria esse passo da Assembléa Provincial de S. Paulo, se a sabedoria do Governo o não atalhasse em sua origem. Que Ministerio deixaria de estar continuamente exposto aos apodos e insultos de seos adversarios, e de ser mesmo ameaçado em sua existencia politica, que actos legislativos não vacilarião á descrição dos descontentes, se passasse o principio de que as Assembléas Provinciaes, e talvez as Camaras Municipaes ou quaesquer outras authoridades, gosão da prerogativa de instituirem exame sobre a marcha da Administração, discutir, censurar, e pedir a revogação de leis competentemente decretadas?

Felizmente porem essa doutrina anarchica, que perturbando as relações da hierarchia social, colloca de certo modo os poderes supremos da Nação sob a inspecção e influencia de corpos e authoridades subalternas, não acha acolhimento nas pessoas sensatas, que unanimente a reprovão, e o Governo de S. M. I. cobrio-se de eterna gloria condemenando-a tão solemnemente como o fez em Aviso de 6 do mez passado.

A mensagem da Assemblea Provincial de S. Paulo, attentatoria como he da Constituição do Imperio, precedente fecundo em perigosas consequencias, só seria attendida por um governo, que desconhecesse sua dignidade, e cuja fraquesa o inhabilitasse para manter o respeito devido ás Instituições do Paiz. Mas o Gabinete de 24 de Março, que tem consciencia de sua força, por que possue a confiança e as simpathias do Brazil, não estava no caso de acquiescer á impudente pretenção da Ass. Provincial de S. Paulo. Elle pois juntou aos varios titulos, que já tem ás bençaos da Patria, o de impedir com a decidida energia, que a Constituição Politica do Brazil fosse conculcada, e menoscabado o Throno com os primeiros poderes da Nação, por essa detestavel e detestada representação, que o malvado espirito de partido inspirou a desvairada Assemblea Provincial de S. Paulo.

MISCELLANEA.

ESCOLLA E CAZAS D'ASYLO.

Continuado do n.º antecedente.

Refirarão e indicarão successivamente todos os estados por que passa a lã para chegar a fazer-se d'ella uma carapuça. O menino punha-se assim em relação com a civilisação, como Adão com o universo, denominando cada cousa de per si.

Uma especie de estante de madeira comprida e baixa com dous declives, collocada no meio da salla, formava um leito de repouso, sobre o qual dormião dous meninos fatigados a somno solto:

Finalmente os primeiros ensaios de escripta erão gravados sobre areia, por baixo dos caixilhos, por pequenos dedos desazados e graciosos. A inspectora, vindo ter comnosco, informou-me de que graças á bondade providente de M. Cochin, cada menino podia receber todas as manhãs por um soldo (e muitas vezes sem isso) uma boa e abundante sôpa; e introduzio-nos na segunda classe.

Alli achei duzentas meninas dispostas por ordem; a mestra assentada n'uma cadeira alta conservava-se na extremidade superior da salla, e uma monitôra de pé inspeccionava cada banco. Era dia de trabalho d'agulha. Examinei os bordados, as obras de costura, os pannos de marcar, e o que mais me agradou, foi o concerto do facto velho dos pais. Eu escutava a inspectôra que me fallava dos dias de cantoria, de desenho, d'orthografia, e lastimava que a minha visita não tivesse antes tido lugar no momento d'esses exercicios, quando Madame Willard, pondo a mão sobre o meu braço, disse-me: « Fazei o favor de perguntar que menina é esta? »

Madame Willard é uma Americana que faz pelo seu paiz mais do que eu julgava ser dado a uma mulher fazer; ella engrandece e fórma d'antemão as gerações futuras, dando uma direcção inteiramente nova á educação d'aquellas que pelo titulo sagrado de mãis são as primeiras instituidoras do genero humano. As escolas normaes de meninas estabelecidas pelo modelo da sua, cobrem já os Estados Unidos, e Madame Willard vinha perguntar á velha Europa, se faria tambem algũa cousa para a educação das mulheres, afim de tirar partido dos nossos progressos, se os houvesse. Olhei para o lado da Americana, e vi duas meninas de onze a doze annos; uma d'ellas era mui linda. « Não é essa; essa não é mais do que formosa, disse-me Madame Willard; porém a physionomia daquella outra raia de intelligencia. » Com effeito a menina sobre quem ella fitava aquella vista profunda que só nella tenho divisado, tinha em sua figura apenas agradavel um singular atractivo de candura, d'intelligencia e de razão. Chamando por um pouco de parte a inspectôra interroguei-a. « Ah! exclamou ella, fallais-me do nosso thezouro; tinha apenas nove annos quando nos veio, e já se via tudo quanto ella havia de vir a ser! E' por sua causa que se augmenta as lições, que se amplia o estudo; por seu respeito tem-se creado classes, entre outras a de muzica; ella arrasta os mestres após de si, porque o seu espirito caminha adiante, e com tanta razão, doçura e firmeza que maravilha! Tambem, senhora, quando a pessoa que faz o curso da tarde, na classe d'adultas, em que as mulheres dos arrebaldes, e da praça Maubert, vêem aprender a lêr, quando nos falta a mestra da tarde, é a esta menina que eu encarrego de fazer as suas vezes; ella instrúe e contém melhor do que qualquer outra pessoa essas terriveis alumnas: sim, senhora, é muitas vezes uma rapariga de doze annos que faz aula para cem ou duzentas regateiras. »

Madame Willard escutava; e puxou-me para outra mestra, a quem a seu rogo renovei as perguntas, obtendo em resposta elogios igualmente completos. « Dar-me-hão esta menina para levá-la comigo para a America, perguntou então Madame Willard com o seu ar tranquillo e decidido? Eu estou á testa d'uma instituição de duzentas a trezentas meninas, entre as quaes são educadas as mais ricas herdeiras dos Estados Unidos: esta menina tratada como minha filha terá a mesma educação; encarrego-me do seu destino. » « Ah! senhora, replicou a inspectôra, seus pais são muito pobres, mas não sei se consentirião nisso, porque a sua filha é o seu bom anjo; em quanto a mim (certamente me resolveria a fazê-lo para proveito d'ella), porém seria uma perda cruel; seu pai é um desgraçado obreiro dourador a quem as enfermidades que acarreta esse funesto officio, e a miseria que se lhe segue tinhão tirado os meios de sustentar a sua familia. Unicamente por causa da estima que nos inspirou esta menina ainda muito pequena então, tomamos o pai por guarda-portão da casa; ha trez annos a esta parte que todos os dias nos congratulamos de o haver feito: pois que ella é a perola e a alegria da casa. »

A negociação foi assaz longa e difficil: porém prevalecerão Madame Willard e o interesse da menina. A nobre e digna Americana embarcou-se no Havre d'ahi a trez mezes com a rapariga da casa do asylo.

Mlle. Adelaide Montgolfier.

(Traduzido.)

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 5. . . 5:308$837

DESCARREGAÕ HOJE 8 DO CORRENTE.

Barca Ing. W.m Russell. -- Taixas de ferro, ancoras, ferro em folha e arcos, louça, cerveja, ferragens, vidros, alcatrão, farinha d'aveia.

B. Inglez Romance. -- Carvão de pedra.

B. Inglez D. D. -- Bacalhão.

B. Inglez Principe Alberto. -- Dito.

B. Courier. -- Dito.

Barca Port. Espirito Santo acabou de descarregar, e passou para o ancoradouro da carga.

DECLARAÇÕES.

A Camara Municipal desta Cidade do Recife e seu Termo &c.

Faz saber, em cumprimento do artigo 29, cap. 3. secção 1. do Cod. do Proc. criminal, que as pessoas qualificadas Jurados pelo Prefeito desta Comarca, são os cidadãos, cujos nomes são os seguintes:

Capitão Affonço Honorato Bastos.
Antonio Alves da Fonceca.
Amaro Fernandes Gama.
Bacharel Antonio Joze Pereira.
Antonia Joze Teixeira Bastos.
» de Sá Leitão.
» Cordeiro da Costa.
» Joze Alves Ferreira.
» Joze dos Santos (Bemfica.)
» Xavier da Silva.
Tenente Antonio de Castro Delgado (Comarca
Angelo Custodio dos Santos. do Cabo.)
Antonio Ricardo do Rego.
» Fabião de Mendonça.
» Baptista Ribeiro de Faria.
» da Cunha Soares Guimarães.
» Joze de Souza.
Advogado Antonio Joaquim de Mello.
Antonio Pinto Lopes.
» Joaquim de Mello.
» Luiz de Souza.
» Caldas Brandão.
André Alves da Fonceca.
Affonço Joze d'Oliveira.
Antonio Rabello da Silva Pereira.
» Luiz Ribeiro de Brito.
» Joaquim de Azevedo.
» Francisco Xavier.
» Joze de Magalhães Bastos.
» da Silva Gusmão.
» Joze Pires.
» Francisco da Costa.
» Joaquim Ferreira.
» Rodrigues Samico.
» Dantas do Rego.
» Joaquim Pereira.
» Teixeira Christovão.
» Joze Bandeira de Mello.
» Joze Bandeira de Mello Junior.
» Vieira Coelho.
Agostinho Henrique da Silva.
Tenente Antonio Dornelas Camara.
Antonio Joaquim de Mello Pacheco.
Capitão Antonio Ferreira d'Annunciação.
Antonio Ignacio da Purificação.
» Brazilino de Olanda Cavalcante.
» Marinho Paes Barreto.
Alexandre Ferreira dos Santos.
Antonio Joze d'Oliveira.
» Joze Mendes.
Capitão Antonio Gomes Pereira de Sá.
Tenente Antonio Egidio da Silva.
Antonio Bento Froz.
» Felis dos Santos.
» Virissimo da Silva Pimentel.
» Prisco da Fonceca Carneiro.
» Avelino Ferreira Lopes.
» Vital de Oliveira.
» Joze d'Albuquerque.
» Joaquim Rodrigues.
» dos Santos Pinheiro.
Tenente Antonio Camello Pessoa.
Amaro Benedicto de souza.
Antonio Joze de Albuquerque.
» Teixeira d'Avila.
» de Assumpção Cabral.
Amaral Gonçalves dos santos.
Alferes Antonio Joaquim de Almeida Guedes.
Antonio Francisco de Moura.
» Joaquim d'Oliveira Baduem.
» Joze de Mello.
Capitão Anacleto Lopes de Santa Anna.
Antonio Vicente Guimarães.
» Pinto de Barros.
» Muniz Pereira.
Dr. Agostinho da silva Neves.
Antonio Pinto de Barros.
Alvaro Fortunato Jordão.
Padre Antonio de Faria Neves.
Adrião Joze dos santos.
Brigadeiro Aleixo Joze d'Oliveira.
Antonio Bernardo Rodrigues sette.
Alferes Antonio Clemente Esteves de Larrás.
Tenente coronel Antonio Germano cavalcante.
Antonio Gomes Pessoa.
Alferes Antonio de Hollanda cavalcante.
Antonio Joze da costa.
» Joze Gomes (do Correio.)
Tenente Joze de souza cousseiro.
Antonio Luiz Gonçalves Ferreira.

(Continuar-se-ha.)

= Pela Administração da Meza do Consulado se faz saber, que no dia 10 do corrente mez se ha de arrematar a porta da mesma Administração, uma caixa d'assucar branco, apreendida pelos respectivos Empregados do Trapixe do Pellourinho; e no dia 11 do mesmo, outra caixa tãobem branco, apreendida pelos respectivos Empregados do Trapixe da Alfandega velha, ambas por inexactidão das taras; sendo as arrematações livres de despezas ao arrematante. Meza do Consulado de Pernambuco 5 de Março de 1842.

Miguel Arcanjo Monteiro d'Andrade.

TERRENOS DE MARINHAS.

= Tendo-se de proceder a medição de um terreno de marinha, concedido pelo Exm. Snr. Presidente, ao Snr. José Ramos de Oliveira, nos fundos do seu armazem, denominado do sal, na rua da Praia; de Ordem do Illm. Snr. Inspector Geral das Obras Publicas tenho de convidar ao dito Concessionario, hereos, e mais interessados para que hajão de comparecer por si ou seos procuradores, no dia 8 do corrente mez pelas 6, 1|2 horas da manhã. — Recife 5 de Março de 1842. — João Francisco Bastos. — Escrivão das Medições.

AVISOS DIVERSOS.

Snrs. Redactores.

Li a correspondencia do Snr. Antonio Borges da Fonceca transcripta no seo Diario n. 50 na qual tão acre e calumniosamente infama ao Snr. Manoel Gomes da Silva, sem para isso ter motivos, em que baseie tão temerario arrojo qual o de denigrir um Cidadão honesto, e respeitavel, firmando-se para isso no que ouvio de um recrutado, e de uma carta, que recebeo de um quidam. Admira Ssnhores Redactores como o Snr. Borges, que assevera que nunca insultou a alguem leve a sua impudencia ao ponto de insultar ao Sr. Manoel Gomes da Silva, chamando-o assassino! E não será isso insulto? Não será mentir despejadamente asseverar o Snr. Borges, que aquelle Snr. ha quatro annos não vem a esta Cidade, quando todos, que o conhecem, e com elle tem relações, sabem, que elle tem estado nesta Cidade por diversas vezes, e que no anno passado veio duas, ou trez vezes, e que aqui esteve pela Festa do Natal! Emfim a carta calumniosa do Snr. Borges não merece analise, mas eu não posso, como amigo do Snr. Gomes da Silva, ler mudo, e quedo tanta calumnia, e tanta ousadia. He natural, que aquelle Snr. busque nas nossas Leis o desagravo de tão grave offensa, mas em quanto elle, não faz, eu rogo ao respeitavel Publico, que suspenda o seu juizo, se por ventura algum peso mereceo a insolente diatribe do Snr. Borges, visto, que aquelle meo amigo se não acha nesta Cidade tendo-se retirado para o seo Engenho em fins do mez passado.

Hm amigo do Snr. Gomes da Silva.

=Estevão Cavalcante d'Albuquerque faz sciente ao respeitavel publico que havendo em dias d'Agosto do anno passado abonado ao seu sobrinho Joaquim Cavalcante d'Albuquerque na quantia de 500$ reis, e a Manoel Teixeira em igual quantia, forão os mesmos abonos ter a casa dos Snrs. Novaes e Bastos; e tendo o annunciante mandado a seu filho João de Sa Calvacante d'Albuquerque pagar ambos os abonos, os Snrs. Novaes e Bastos só lh'apresentarão o de Joaquim Cavalcante, e mais um credito d'este da quantia de 615$ reis, porem que não tinha a firma do mesmo annunciante, e porque seu mencionado filho recuzasse pagar semelhante credito, aquelles Snrs. contra toda a espectativa affirmarão-lhe, que o abono tinha sido vocalmente, e desta sorte conseguindo illudir seu filho, forão pagos daquella quantia de 615$ reis; cooperando muito para isso o dizerem-lhe aquelles Snrs., que em seu poder não existia mais abono algum do annunciante: quando pelo contrario devem elles ter o de Manoel Teixeira; e como o mesmo annunciante não fizesse vocalmente semelhante abono de 615$ reis, segundo falsariamente disserão aquelles Snrs., por isso faz sciente para que ninguem receba em pagamento, ou faça outra qualquer tranzação com o referido abono dado a Manoel Teixeira, existente em poder dos Snrs Novaes e Bastos da quantia de 500$ reis, pois que o annunciante ja o pagou, e pretende em tempo pedir a esses Snrs. o excesso, que indevidamente receberão de seu filho, como tambem os juros competentes, assim como tambem provar-lhes a má fé com que se houverão em semelhante negocio, má fé certamente indigna de homens dados ao commercio. — Recife 23 de Fevereiro de 1842.

= Pelo Juizo do Civel da segunda vara se se hade arrematar, uma casa de um andar e sottão, sita no atterro do Aflogado defronte do viveiro; a qual tem 28 palmos de frente e cem de fundo, portadas e grande caes de pedra no quintal um grande telheiro loja repartida; no primeiro andar duas sallas grandes e gabinete e sette quartos, no sottão cosinha, dispensa, trez sallas e um quarto: tudo acabado a moderna e de muito boas madeiras.

☞ Precisa-se de uma ama de leite forra ou cativa, na rua da Cruz n. 40.

☞ Precisa-se arrendar uma olaria grande: quem tiver annuncie.

☞ O Bacharel formado João Antonio de Souza Beltrão d'Araujo Pereira mudou a sua residencia para o 2.º e 3.º andar do sobrado da rua de S. Francisco, em cujo primeiro andar mora o Snr. Advogado José Narcizo.

☞ O Cirurgião Lino da Penha de França, mudou a sua residencia, para a rua estreita do Rozario casa D. 20 de dois andares, da parte do norte.

☞ Aluga-se o armazem, e o 3. andar do sobrado de quatro, da rua da Moeda; aquelle proprio para qualquer estabelecimento de commercio, ou d'Artista; na rua do Vigario D. 12.

= Sexta feira 4 do corrente entre o Hospicio e a Trempe, perdeo-se um alfinete de peito, grande, com topaz no meio, e flores de ouro de roda. Quem o tiver achado, querendo o restituir, receberá o valor delle, na Rua da cadeia do Recife D. 18.

= O abaixo assignado, e juntamente seu cunhado Frederico Chaves, muito agradecem ao Illm. Sr. Prefeito e Sub Prefeitos, do B. do Recife, e S. Antonio, e commissarios de policia, a actividade e zello, com que se prestarão em seu auxilio, a fim de capturar-se os dois ladrões (como de facto aconteceu) recomendados no Diario de 5 do corrente, rezultando da apreenção dos mesmos serem entregues de quaze todas as pessas roubadas, faltando unicamente 190$ rs. em sedulas, tres ou quatro anelões, um masso de cordão contendo varios pedaços, 1 1|2 vara dito, uma medalha com um diamante, 6 garfos de prata, promettendo-se metade do restante do dito robo a pessoa que o descubrir. O mesmo agradecimento derigem aos Srs. G. M. que os acompanharão em todas as deligencias e as pessoas que lhe fizerão a caridade prender um dos ladrões na ocazião de se retirarem.

Candido José de Salles.

= Arrenda-se um sitio com casa de sobrado, fructeiras, e porto d'embarque entre as duas pontes da Magdalena; uma engenhoca de assucar no sitio Alemão da Ibura, com embarque, fructeiras, terra devoluta, e mattas para madeiras e lenha: na rua da Gloria sobrado D. 30.

= Sahio o 9. n. do Espelho das Bellas, contem os artigos seguintes: - A Moderação - Pai dos velhacos - Um costume celebre - Educação - Desejos dos meninos - Rifa he nova invenção - Anecdotas - Receitas para os Amantes infelizes - Maximas e pensamentos: vende-se na praça da Independencia N. 37 e 38, na Typografia imparcial, na loja do Sr. Bez rua nova, na botica do Sr. Paranhos rua do Rozario estreita, loja de fazenda do Sr. Angelo, rua direita; na rua da cadeia do Recife loja do Sr Bourgard.

= O Reverendo vigario da freguezia de Ipojuca convida dous Reverendos sacerdotes, que se queirão empregar, um na capela curada de N. Sra. do O', e outro na coadjutoria da mesma freguezia, que fica distante desta praça dez legoas, lugar de muito bom passadio, e de boas pessoas para communicação: dirijão-se a esta Typ. que se dirá a rezidencia.

= Offerece-se um preto forro, capaz, e de boa conducta, para criado de algum Sr. Deputado á Assemblea Geral: quem precisar annuncie.

= Jacinto Fernandes da Costa, negociante da praça da Bahia faz publico, que chegou ao seu conhecimento que nesta praça se tem pertendido descontar letras com sua firma figurada, por isso por esta se previne ao respeitavel publico que essas letras são falças.

= Precisa-se de uma ama de caza, branca sem filhos, para o serviço de um estrangeiro; paga-se bem dando abono á sua conducta: annuncie.

— Pertende-se arrendar um sitio que tenha baixa para plantar capim, fructeiras, caza soffrivel para morar e que seja perto da praça, á falar na rua da cadeia velha D. 14.

= Aluga-se a caza terrea D. 34 na rua do mundo novo: na rua do crespo loja D. 7, lado do norte.

= Perdeo-se um livrinho intitulado Lições de Eloquencia Nacional, desde o adro da Se de Olinda athe o fim da rua passo castilhano: quem o achou e quizer restituir, dirija-se a mesma rua casa do Padre Pompeo.

= Percisa-se alugar um andar de sobrado, ou casa terrea no bairro de Santo Antonio; ou boa-vista, cujo aluguer não exceda de 8 a 10$ reis: na rua da Aurora D. 9.

= Deseja-se fallar ao Snr. Reverendo José Pedro Bandeira de Mello; queira annusciar a sua morada.

☞ **O Thesoureiro do Gabinete Literario previne aos Srs. Socios, que, tendo desapparecido o Cobrador do mesmo Gabinete de sencaminhando comsigo alguns recibos de mensalidades, não paguem se não ao novo cobrador, que se acha justo, e munido de authorização expressa, que apresentará no acto da cobrança.**

☞ Quem quiser duas amas dirija-se a rua do Rangel D. 2.

☞ O Sr. M. G. S. venha, ou mande resgatar um seu credito da quantia de 21$600 rs. vencido em 5 de Abril de 1826, ao abaixo assignado, que mora na rua da Cruz no Recife n. 40 no primeiro andar.

Bernardo Fernandes Vianna.

☞ Henrique Zimmer mudou o seu armazem de chapeos da rua da Cadeia velha para a mesma rua n. 42 no primeiro andar.

☞ Aluga-se um sobrado de um andar e sotão, com suficientes commodos para uma familia, na rua Formoza no bairro da Boa vista: no atterro do mesmo sobrado D. 16.

☞ Aluga-se duas canoas que carregão 500 tijolos de alvenaria cada uma, e servem para tirar areia na coroa: na praça da Independencia loja n. 20.

☞ Cals Junior retira-se para a Europa e deixa para seu procurador bastante ao Snr. Cals Ainé.

☞ Aluga-se um grande armazem na Boa vista, com porto de embarque, proprio para qualquer estabelecimento: na rua da Cadeia velha D. 14.

☞ O abaixo assignado tem aberto um curso completo e regular de Theologia, no qual se achão ja matriculados muitos alumnos, e qualquer pretendente que se achar munido da especial licença de S. Ex. Revm. o poderá procurar no seu Convento de S. Antonio desta Cidade a qualquer hora; onde tão bem tem aberto aula de Latim, e Geografia.

Fr. João Capistrano de Mendonça.

☞ Aluga-se o primeiro e segundo andar e armazem da casa da rua do Fagundes que bota para a rua da praia; na rua da Cadeia velha n. 35.

☞ Nos dias do intrudo furtarão uma bacia grande de cobre, de banho, ja velha, com as beiras quebradas, e supõe-se ter sido furtada por um escravo; quem a tiver guardada dirija-se a rua estreita do Rozario sobrado D. 29 no terceiro andar que será gratificado.

☞ Precisa-se de um caixeiro portuguez de idade de 12 a 16 annos, para venda embora não tenha pratica: na rua da S. Cruz venda defronte da ribeira de baixo de um sobradinho D. 30.

☞ Quem estiver nas circunstancias de poder receber um cavallo de estribaria de estimação para o engordar fora da praça, o qual não está magro, e entrega-lo bem gordo no mez de Novembro do corrente anno, se gratificará com 100$ rs.; dirija-se a rua estreita do Rozario D. 29 no terceiro andar.

☞ Aluga-se o primeiro andar do segundo sobrado na entrada da rua do Aragão do lado esquerdo, no bairro da Boa vista, com duas salas, 6 quartos, cozinha fora, quintal suficiente para estribaria e cacimba: no segundo andar do mesmo.

☞ Quem precisar de um forneiro dirija-se a rua dos Quarteis casa de pasto D. 2.

☞ Quarta feira 9 do corrente pelas 4 horas da tarde na porta do Dr. Juiz de Direito da terceira vara do Civel, no atterro da Boa vista se ha de arrematar por ser a ultima praça, uma escrava moça, e sadia, que tem as necessarias habelidades que exige o bom arranjo de um casa, e sobre tudo optima engommadeira; a quem convier pode comparecer no mencionado lugar.

☞ Precisa-se de um caixeiro capaz, que não se duvida pagar bem a proporção do seu merecimento, para tomar conta por balanço de uma casa de negocio de venda, e fazenda perto desta praça: na rua da Palma armazem de madeiras.

☞ Engajão-se para o terno de cornetas do terceiro Batalhão da G. N., dous individuos, um para tocar clarim, e outro para primeiro corneta: a tratar com Marcelino Joze Lopes

☞ Os Srs. Manoel da Silva Maia e Antonio Ferreira, queirão dirigir-se a praça da Independencia n. 28 e 29, para receberem umas cartas vindas do Porto pela Barca Espiro Santo.

☞ Precisa-se de 2:000$ de rs. a juros com segurança; quem quiser dar annuncie.

☞ João da Cunha Magalhães comprou um bilhete de segunda parte da primeira loteria do Rozario da Boa vista, de n. 3150 e dous meios ditos n. 2691, e um bilhete inteiro de n. 475 da primeira parte da nona loteria do Theatro, por conta do Sr. Joze Pinto Coelho; e um bilhete da mesma loteria do theatro de n. 495 por conta do Snr. Manoel Joze Fiuza Lima, ambos residentes na Villa do Icó, e como remetteo os mesmos bilhetes aos disos Snrs., e para evitar qualquer duvida que possa haver com o extravio de algum delles por isso faz o presente annuncio.

COMPRAS.

☞ Escravas para fora da Provincia com vicios ou sem elles, de 30 annos para baixo: na rua do Collegio D. 2 botica de Cyprianno Luiz da Paz.

☞ Garrafas vazias de vinho muscatel: na rua do Queimado D. 3 lado do poente.

☞ Tartaruga em grandes e pequenas porções, pentes quebrados ou inteiros; e tambem se concerta toda obra de tartaruga; na rua do Aragão casa D. 34, ou no deposito de assucar refinado na mesma rua.

☞ Uma corneta com chaves, que seja boa, paga-se bem: a fallar com Marcelino Joze Lopes.

VENDAS.

☞ Um pianno inglez com pouco uzo, e por preço commodo; uma mesa de costura para senhora, de novo modello, e muito rica: na rua Nova D. 16 casa de Madame Théard.

☞ Uma venda com muito pouco fundo, arranjo para familia, agoa de beber, e em muito bom local da Magdalena: na rua do Cotovello D. 29.

☞ Rapé areia preta de Meuron & Companhia, as oitavas, meias libras a 520 rs., e as libras a 1040 rs.: na rua Nova loja de livros D. 17.

☞ Uma casa terrea na rua da Conceição da Boa vista, do lado da sombra, he casa de quina: nesta Typografia.

☞ Charutos verdadeiros da Havana, de superior qualidade: em casa de Henrique Zimmer rua do Collegio D. 4.

☞ Uma duzia de cadeiras de jacarandá, novas; e uma Biblia: no pateo de S. Joze D. 2 lado do poente.

☞ Um negrinha de nação, muito linda, e optima para mumbanda, engomma, cose, e cozinha, afiança-se a boa conducta; e dá-se a contento: na rua Direita D. 20 lado do Livramento.

☞ Caixas de tirar fogo, muito boas, por preço commodo: em casa de A. Hosch na rua da Cadeia velha D. 17.

☞ Uma casa terrea com uma porta e janela, na rua de S. Thereza desta Cidade: na rua de S. Joze a fallar com a viuva do Falcão, assim como duas portas de amarello.

☞ Sal do Assú a bordo do Brigue Mathildes fundiado defronte da Lingoeta: para o ajuste falla-se ao Capitão Manoel Marciano Ferreira, ou a Firmino Joze Felis da Roza

☞ Um moleque: na rua da Praia sobrado do Pinto, armazem de carne.

☞ Tres casas terreas de taipa no lugar da venda grande, com camarinhas e quintaes: na rua da Palma armazem de madeiras.

☞ Um cabrinha de 18 annos, optimo para pagem: na rua do Livramento D. 11

☞ Vinho Francez, dito da Figueira, dito de Lisboa PRR de muito muito boa qualidade, por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife D. 11 defronte do Vieira Cambista

☞ Uma insignia de comendador da ordem da Roza, uma dita de Official da ordem do Cruzeiro, um habito da ordem da Roza, um dito de Christo, fitas para dignatarios da ordem do Cruzeiro, e ditas para os habitos, tudo de muito bom gosto, e chegado ultimamente do Rio de Janeiro: na rua da Cadeia do Recife loja de João da Cunha Magalhães.

☞ Duas grandes e ricas redes feitas no Maranhão, com os seus competentes cordões, uma branca e outra pintada: na loja da quina do pateo da Matriz de S. Antonio a fallar com o Sr. Brandão

☞ A armação e generos colocados no armazem da rua das Cruzes D. 7, a dinheiro ou a praso: no mesmo.

☞ Um escravo de nação muito ladino, cozinha o ordinario, e tem principio de padaria: no atterro da Boa vista padaria de Francisco Gonsalves Rego D. 30.

☞ Sacas com feijão branco muito novo, chega o ultimamente do Porto, por preço commodo: na praça da Independencia n. 28 e 29.

☞ Um bom e bonito cavallo castanho, carregador de baixo a meio, he novo e está carnudo, e muito manço, proprio para montaria de senhora: no atterro das 5 pontas fabrica de tabaco.

☞ Um cavallo alazão, esquipa, e carrega baixo, por preço muito commodo: na Estancia segunda casa das do Sr. Joze Baptista Ribeiro de Faria.

☞ Dous papagaios muito bons falladores: na rua larga do Rozario D. 9.

☞ As verdadeiras pilulas vegetaes do Dr. B. Brandreth cujos salutares effeitos são bem conhecidos; he portanto falsa a declaração de ser o armazem do Sr. Domingos Knoth o unico deposito das mencionadas pilulas: na rua da Cruz n. 54 botica do Saesset & Companhia: preço 800 rs cada caixinha.

☞ Uma mulata de 25 annos, com dous filhos, um com 7 para 7 annos, e outro 4, um negro de 40 annos, que entende de cozinhar: na rua da Cadeia velha n. 35.

☞ Essencia de aniz a 8$ rs. a garrafa, e baga de zimbro a 200 rs. a libra: na rua de S. Rita Nova fabrica de licores: na mesma precisa-se de um bom restilador.

☞ Um moleque de nação, de 16 a 18 annos, robusto, bem sadio, e ainda meio buçal: em S. Amaro sitio de João Baptista Claudio Tresse.

☞ O resto d'agoada do Brigue Leão que conduzio tropa do Maranhão, para esta Cidade: na rua do Vigario D. 12.

☞ Uma venda no atterro dos Affogados a immediata de Antonio Luiz de Freitas; e uma cabra bixo com cria, muito boa de leite: na mesma.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ **Do sitio do Tenente Felippe** Servulo no lugar da Piranga, desaparece o na noute do dia ultimo de Fevereiro, um negro de nome Antonio, de nação Congo, secco do corpo, cara descarnada, altura regular, de mais de 30 annos, o dedo grande do pé direito torto para dentro, e a primeira junta do dedo index da mão esquerda cortado de um panaricio, occupava-se em vender leite; julga-se ter sido sedosido e desencaminhado por certo sucio do mesmo lugar, que se costuma intreter nessas brincadeiras, sem se lembrar que o diabo tem capa, e chucalho.

☞ Fugio no mez p. p. a escrava Catharina, de nação Songo, alta, secca do corpo, cor preta, tem uma marca de ferida em uma das pás; quem a pegar leve a casa de João Maria Seve, que gratificará.

☞ No dia 6 do corrente fugio o preto Joaquim, de nação Quiçamá, estatura alta proporcionada, bem feito de corpo, rosto redondo, com uma orelha furada, com este signal =OO= em cima do peito, um R no braço esquerdo, e outro na pá, pés pequenos, canellas finas, nariz regular, foi visto com calças branca, camisa de madapolaõ, chapeo de palha; quem o pegar leve a rua Direita D. 45 junto ao beco do serigado, padaria de Antonio Alves de Miranda Guimaraes.

MOVIMENTO DO PORTO.

NAVIO SAHIDO NO DIA 5.

Toulon; Brigue de Guerra Francez Cygne, Commandante Peltion.

ENTRADO NO DIA 6.

Rio de Janeiro; 20 dias, Brigue Portuguez Liaõ de 266 tonel., cap. Ricardo Xavier da Cunha, equip. 14, carga lastro: a Joaquim Joze de Amorim.

Rio Grande do Sul; Brigue Dinamarquez Alvina de 120 tonel., cap. H. J. Jorgensew, equip. 10, carga lastro: a Ordem.

Bahia; 6 dias, Brigue Escuna Americano Hannah de 152 tonel., cap. James G. smith equip. 8, carga lastro: a Henry Forster & Companhia.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

Rio de Janeiro; Charrua Brasileira Carioca, Commandante o Capitão Tenente Manoel Francisco da Costa.

Acaracú; Patacho Brasileiro Emulaçaõ, cap. Antonio Gomes Pereira, carga diversos generos.

Maranhão; Patacho Brasileiro Carolina, cap. Francisco Bernardo de Mattos, carga diversos generos.

Bahia; Hiate Brasileiro Flor das Larangeiras, Cap. Francisco dos Reis Augusto, carga lastro.

Maceió; Sumaca Brasileira Bom Jesus dos Navegantes, cap. Antonio dos Anjos Caldas, carga diversos generos.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. = 1842